



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 195/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 24/2013 .

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1403.0824400242106.3390.39 (689)

Luiz
TCEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

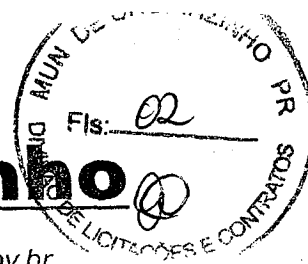
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/10/002309

Data Protoc.: 31/10/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/31/10/2013

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA EM CUMPRIMENTO A LEI 2621/2013, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRA, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Pato Branco.	11,65	3.495,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Pato Branco para Chopinzinho.	11,95	3.585,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.080,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(☒) DEFERIDO

(☐) INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1403.0824400242106.3390.39 (689)

Data: ____/____/____

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data: ____/____/____

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Senhora Ana Bárbara Crestani, que abaixo assinam a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2013.

Ana Bárbara Crestani
ANA BARBARA CRESTANI

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ofício 423/ 2013

Chopinzinho 30 de outubro de 2013

Ilmo Sr.:

A Secretaria de Assistência social vem através desta, solicitar a aquisição na forma em que se enquadrar, de 300 passagens a cidade de Pato Branco, ida e volta, tendo em vista o cumprimento da lei 2621/2010 de 23 de abril de 2010, onde disciplina a concessão de benefícios eventuais de assistência social. Farão jus aos benefícios desta lei as famílias ou indivíduos que se justificada e comprovada perante a Secretaria de Assistência Social, a situação de risco e ou vulnerabilidade ou cuja renda per capita seja em até 1/3 do salário mínimo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Ana Barbara Crestani

Secretária de Assistência Social

Administração municipal



Pato Branco, 24 outubro 2013.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

CHOPINZINHO PR.

A/C SR. ANDRÉ

Prezado senhor:

Conforme solicitação, estamos fornecendo nosso orçamento de passagem entre: Chopinzinho à Pato Branco e vice-versa.

ITINERÁRIO	VALOR TARIFA	VALOR TX EMBARQUE	TOTAL
Chopinzinho x P.Branco	10,95	0,70	11,65
P.Branco x Chopinzinho	10,95	1,00	11,95

Segue anexa tabela de preços emitida pelo DER quando a tarifa.

Qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário favor entrar em contato.

Atenciosamente.

Viação Pato Branco Ltda.

Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500 - Fax (46) 3220-7501
Bairro São Francisco - CEP 85503-300 - Pato Branco - Paraná



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR



DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de dispensa de licitação para fornecimento de passagens através de requisição que:

A ligação de **Pato Branco - Chopinzinho** e vice versa é atendida por transporte coletivo intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária), unicamente pela empresa **Viação Pato Branco Ltda.**

Curitiba, 16 de outubro de 2013


Sérgio Bonatto Cardozo
COORDENADOR - CTCR/DOP/DER





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
Av. Iguaçu, 420, Rebouças, CEP: 80.230-902, Fone/PABX: 322-2200, Fax: 304-8315

ESTADO DO PARANÁ

Página

16/05/2013

STC9104D



TARIFAS POR EMPRESA / LINHA

Data de Vigência: 20/05/2013

Coefficiente 1: 0,159598383

RODOVIÁRIO

Serviço Ordinário

Coefficiente 2: 3.242,92000

Coefficiente 3: 0,188326092

Veículo Convencional

Empresa : 0192 - VIACAO PATO BRANCO LTDA (BRANTUR)

Linha : 001-0111-500 PATO BRANCO - CHOPINZINHO

Num. Seção	NOME DA SEÇÃO		EXTENSÃO		PREÇO DA PASSAGEM	
			PISO 1	PISO 2		
0001	PATO BRANCO	- CHOPINZINHO	55	0	10,95	
0002	PATO BRANCO	- SANTO ANTONIO (2)	46	0	9,17	
0003	PATO BRANCO	- CORONEL VIVIDA	35	0	6,99	
0004	PATO BRANCO	- SAO CRISTOVAO (2)	31	0	6,19	
0005	PATO BRANCO	- PONTE RIO CHOPIM (1)	22	0	4,40	
0006	PATO BRANCO	- SAO ROQUE (2)	18	0	3,60	
0007	PATO BRANCO	- DETTONI	15	0	3,00	
0008	DETTONI	- CHOPINZINHO	40	0	7,98	
0009	DETTONI	- SANTO ANTONIO (2)	31	0	6,19	
0010	DETTONI	- CORONEL VIVIDA	20	0	4,00	
0011	DETTONI	- SAO CRISTOVAO (2)	16	0	3,20	
0012	DETTONI	- PONTE RIO CHOPIM (1)	7	0	3,00	
0013	DETTONI	- SAO ROQUE (2)	3	0	3,00	
0014	SAO ROQUE (2)	- CHOPINZINHO	37	0	7,39	
0015	SAO ROQUE (2)	- SANTO ANTONIO (2)	28	0	5,60	
0016	SAO ROQUE (2)	- CORONEL VIVIDA	17	0	3,40	
0017	SAO ROQUE (2)	- SAO CRISTOVAO (2)	13	0	3,00	
0018	SAO ROQUE (2)	- PONTE RIO CHOPIM (1)	4	0	3,00	
0019	PONTE RIO CHOPIM (	- CHOPINZINHO	33	0	6,59	
0020	PONTE RIO CHOPIM (	- SANTO ANTONIO (2)	24	0	4,80	
0021	PONTE RIO CHOPIM (	- CORONEL VIVIDA	13	0	3,00	
0022	PONTE RIO CHOPIM (	- SAO CRISTOVAO (2)	9	0	3,00	
0023	SAO CRISTOVAO (2)	- CHOPINZINHO	24	0	4,80	
0024	SAO CRISTOVAO (2)	- SANTO ANTONIO (2)	15	0	3,00	
0025	SAO CRISTOVAO (2)	- CORONEL VIVIDA	4	0	3,00	
0026	CORONEL VIVIDA	- CHOPINZINHO	20	0	4,00	
0027	CORONEL VIVIDA	- SANTO ANTONIO (2)	11	0	3,00	
0028	SANTO ANTONIO (2)	- CHOPINZINHO	9	0	3,00	

OB: * TARIFA COM DESCONTO AUTORIZADO PELO DER/PR

TARIFA COM DESCONTO AUTORIZADO PELO DER/PR (DESCONTO IASP)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388 - CHOPINZINHO

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2309/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1403.0824400242106.3390.39 (689)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA
CNPJ 79.039.392/0001-52
DÉCIMA NONAª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DANIEL CATTANI, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, 451, CEP – 85.504-040, Pato Branco-Pr., portador da cédula de identidade nº 958.073-5 SSP-Pr., CPF/MF. nº 091.748.189-53;

ELIDIA CATANI VETTER, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Tamandaré, 729, CEP – 85.501-110, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.631.473 SSP-Pr., CPF/MF. nº 410.490.639-53;

MARIA ANA CATTANI, brasileira, viúva, nascida em 15/07/1934 – Garibaldi-RS, aposentada, residente e domiciliada na Rua Frederico Sguarizi, 384, Bairro Industrial, CEP 85506-530, Pato Branco PR, portadora CPF/MF nº 941.113.249-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.743.668 expedida pela SSP-PR;

OLIVA MARIA BERTOTTO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Vieira da Costa, 1040, CEP 85506-160 – Bairro Pinheirinho – Pato Branco-Pr., portadora da cédula de identidade RG nº-1.131.869/PR., inscrita no CPF/MF sob nº-531.501.809-10.

FELICITA STRAPAZZON CATTANI, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada à Rua Tamandaré, 729, CEP –85.501-110, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.371.061 SSP-Pr., CPF/MF. nº 473.613.109-82;

INÊS POZZOLO BATISTA, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua General Rondon, 1.973, CEP – 85.902-090, APTO. 101 Toledo – Pr., portadora da cédula de identidade nº 812.356-0 SSP-Pr., CPF/MF. nº 165.097.149-49;

ERENITA CATTANI PALHOSA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 555, CEP – 85.501-200, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.733.771 SSP-Pr., CPF/MF. nº 840.191.319-53, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco – Paraná, inscrita no CNPJ/MF. nº 79.039.392/0001-52, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120070166.9, por despacho em seção de 15 de outubro de 1.985 e última alteração contratual arquivada sob nº 20093167792 em 25/08/2009, resolvem alterar seu contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Fica elevado o capital social para R\$ 3.717.592,20 (três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), com o aumento proveniente da incorporação ao capital, do valor do empréstimo de mútuo bem como a correção monetária conforme instrumento particular assinado em 2005. Constantes no Balanço Patrimonial da sociedade, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

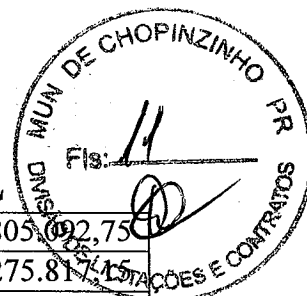
SEGUNDA: Com a alteração no quadro societário o Capital Social no valor de R\$ 3.717.592,20 (três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), totalmente integralizados, divididos em 393.396 (trezentas e noventa e três, trezentas e noventa e seis) quotas de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DO COTISTA	Nº DE COTAS	PERCENTUAL	CAPITAL
• Oliva Maria Bertotto	93.504	23.768 %	883.612,80
• Maria Ana Cattani	6.476	1.646 %	61.198,20



Daviane Karin Soloboda

VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA
CNPJ 79.039.392/0001-52
DÉCIMA NONAª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



• Daniel Cattani	85.195	21.656 %	805.092,75
• Erenita Cattani Palhosa	29.187	7.419 %	275.817,15
• Elidia Catani Vetter	9.231	2.346 %	87.232,95
• Felicita Strapazzon Cattani	109.716	27,889 %	1.036.816,20
• Inês Pozzolo Batista	60.087	15.274 %	567.822,15
• TOTAIS	393.396	100.000 %	3.717.592,20

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

DANIEL CATTANI, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, 451, CEP – 85.504-040, Pato Branco – Pr., portador da cédula de identidade nº 958.073-5 SSP-Pr., CPF/MF. nº 091.748.189-53;

ELIDIA CATANI VETTER, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Rua Tamandaré, 729, CEP – 85.501-110, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.631.473 SSP-Pr., CPF/MF. nº 410.490.639-53;

MARIA ANA CATTANI, brasileira, viúva, nascida em 15/07/1934 – Garibaldi-RS, aposentada, residente e domiciliada na Rua Frederico Sguarizi, 384, Bairro Industrial, CEP 85506-530, Pato Branco PR, portadora CPF/MF nº 941.113.249-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.743.668 expedida pela SSP-PR;

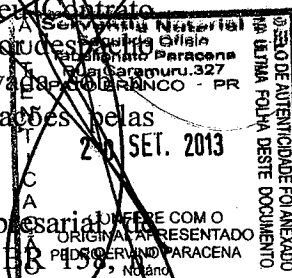
OLIVA MARIA BERTOTTO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Vieira da Costa, 1040, CEP 85506-160 – Bairro Pinheirinho – Pato Branco-Pr., portadora da cédula de identidade RG nº-1.131.869/PR., inscrita no CPF/MF sob nº-531.501.809-10.

FELICITA STRAPAZZON CATTANI, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Rua Tamandaré, 729, CEP –85.501-110, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.371.061 SSP-Pr., CPF/MF. nº 473.613.109-82;

INÊS POZZOLO BATISTA, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua General Rondon, 1.973, CEP – 85.902-090, APTO. 101, Toledo – Pr., portadora da cédula de identidade nº 812.356-0 SSP-Pr., CPF/MF. nº 165.097.149-49;

ERENITA CATTANI PALHOSA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 555, CEP – 85.501-200, Pato Branco – Pr., portadora da cédula de identidade nº 1.733.771 SSP-Pr., CPF/MF. nº 840.191.319-53, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA**, com sede e foro à Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco – Paraná, inscrita no CNPJ/MF. nº 79.039.392/0001-52, com seu Contrato Social arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob nº 4120070166-9, por ato em seção de 15 de outubro de 1.985 e última alteração contratual arquivada na JUCESP sob nº 20093167792 em 25/08/2009, resolvem alterar seu contrato social e alterações das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial **VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA.**, tendo a sua sede e foro na Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco - Paraná, e filial nº-01, CNPJ nº-



VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 79.039.392/0001-52

DÉCIMA NONA^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

79.039.392/0002-33, NIRE nº-41900867284, tendo sua sede e foro na Rua Duque de Caxias, 1393 – Centro – na cidade de Laranjeiras do Sul -Paraná.



SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu início em 04 de outubro de 1985.

TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil o Transporte coletivo Rodoviário de passageiros, cargas e fretamento no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional e transporte turístico especial de superfície.

QUARTA: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é R\$ 3.717.592,20 (três milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), dividido em 393.396 quotas de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) cada, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME DO COTISTA	Nº DE COTAS	PERCENTUAL	CAPITAL R\$
• Oliva Maria Bertotto	93.504	23.768 %	883.612,80
• Maria Ana Cattani	6.476	1.646 %	61.198,20
• Daniel Cattani	85.195	21.656 %	805.092,75
• Erenita Cattani Palhosa	29.187	7.419 %	275.817,15
• Elidia Catani Vetter	9.231	2.346 %	87.232,95
• Felicita Strapazon Cattani	109.716	27,889 %	1.036.816,20
• Inês Pozzolo Batista	60.087	15.274 %	567.822,15
• TOTAIS	393.396	100.000 %	3.717.592,20

QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada por um sócio, ao qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, ou cauções de favor.

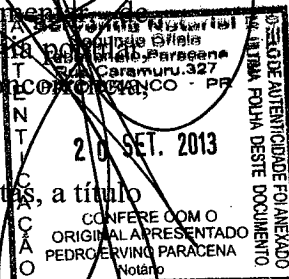
SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **Daniel Cattani**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive para alienar bens e direitos do imobilizado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios cotistas, a título

Daviane Karin Soloboda

CPF 010 403.829-24



VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 79.039.392/0001-52

DÉCIMA NONA^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de remuneração "Pró labore" a ser fixado em comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DÉCIMA: As cotas sociais não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição.

- **Parágrafo único:** O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, prazo e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas sociais poderão ser transferidas livremente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único : A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Único: Somente poderão ingressar como sócios na sociedade os herdeiros desimpedidos com base nas Leis vigentes.

DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DÉCIMA QUINTA: O lucro líquido apurado será creditado aos sócios proporcionalmente a participação de cada um no Capital Social. Os sócios decidirão em reunião o destino dado aos lucros, que poderá ficar retido na sociedade visando seu crescimento ou distribuídos em forma de dividendos. Os resultados serão apurados mensalmente, com a contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA SEXTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelos sócios que detinham mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.

Parágrafo Único : Em qualquer caso em que tenha que acertar os haveres do sócio que se retira ou dependente de sócio falecido, que for inviável o ingresso na sociedade, será apurado um balanço especial para levantar esses direitos, cujos haveres, deverão ser pagos



VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 79.039.392/0001-52

DÉCIMA NONAª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a este em 12(doze) parcelas mensais, iniciando 90 (noventa) dias após a data do balanço, desde que não haja riscos na continuidade da empresa. Havendo riscos na continuidade da empresa, outras formas de pagamento deverão ser acordadas entre as partes. O pagamento ao sócio excluído ou dependente poderá sempre ser feito utilizando-se de bens pertencentes ao ativo da sociedade.”

DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA OITAVA : Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade. Para casos omissos neste Contrato Social, a sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Pato Branco-Pr., 03 de maio de 2011.

Daniel Cattani
Daniel Cattani

Erenita C. Palhosa
Erenita Cattani Palhosa

Elidia Catani Vetter
Elidia Catani Vetter

Felicitia Strapazzon Cattani
Felicitia Strapazzon Cattani

Inês Pozzolo Batista
Inês Pozzolo Batista

Olivia Maria Bertotto
Olivia Maria Bertotto

Maria Ana Cattani
Maria Ana Cattani

TESTEMUNHAS

Jose Zanella
Jose Zanella
RG-3.088.380-2- Pr.

Anna Paula Andreatta
Anna Paula Andreatta
RG- 7.351.861-0 - Pr.

Elaborado por POLLI, MOTTA & SCHMIDT CONTADORES





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79039392/0001-52
Razão Social: VIACAO PATO BRANCO LTDA
Nome Fantasia: BRANTUR
Endereço: ROD BR158 KM 531 / NUCLEO BOM RETIRO / PATO BRANCO / PR / 85503-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2013 a 05/11/2013

Certificação Número: 2013100716545021521085

Informação obtida em 24/10/2013, às 09:39:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 001212013-14021392

Nome: VIACAO PATO BRANCO LTDA

CNPJ: 79.039.392/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/10/2013.

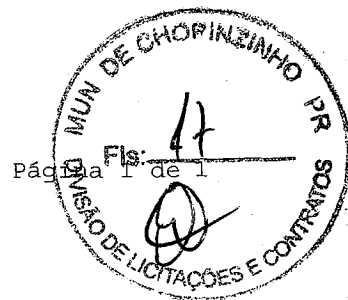
Válida até 15/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.039.392/0001-52
Certidão n°: 37632907/2013
Expedição: 24/10/2013, às 09:40:39
Validade: 21/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIACAO PATO BRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.039.392/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 2309/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Pato Branco.	11,65	3.495,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Pato Branco para Chopinzinho.	11,95	3.585,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.080,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA		
Endereço: Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85503-300	U.F.: PR
CNPJ: 79.039.392/0001-52		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 31602931-00

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Assistência Social, e a declaração de exclusividade para a prestação do referido serviço, apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 7.080,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2013**, de 31 de outubro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.080,00	VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 9883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 367/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda, CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. Valor: R\$ 7.080,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 24/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 689. Data da assinatura: 31/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Daniel Cattani, pela Empresa.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Legislativo

Câmara homenageia Engedelta e a atleta Natieli

Pág. 05

Serviços

Mutirão da Cidadania atendeu oito mil pessoas

Pág. 03



Coronel Vivida

Reformada Ponte sobre o rio Jacutinga

Pág. 10



Saúde do Iguaçu

Inseminação incentiva cultura leiteira

Pág. 12



WIIP TELECOM AGORA COM FIBRA ÓPTICA!
COM A INTERNET BANDA LARGA VOCÊ NAVEGA MAIS, BAIXA MÚSICAS, VÍDEOS, ACESSA NOTÍCIAS E REDES SOCIAIS COM MUITO MAIS VELOCIDADE E QUALIDADE.

www.wiip.com.br

15 MEGA
DE ATÉ 15 MEGA DE VELOCIDADE EM FIBRA ÓPTICA E ATÉ 10MB VIA RÁDIO.

WIIP Telecom NET

REALIZA - SANTA ISABEL D'OESTE
Av. Bruno Zuttion, 3264 - St. 201 - (48) 3549-4134 / (48) 9926-3444

QUEDAS DO IGUAÇU - ESPÍLIO ALTO DO IGUAÇU
Rua Martin, 1060 - (48) 3532-1730 / (48) 9916-0570

RIO BOHITO DO IGUAÇU
Av. XV de Novembro, 640 - Centro - (42) 3653-1849 / (42) 9144-4561

CHOPINZINHO
Rua Frei Everado, 3901 - St. 01 - Ed. Via Sol - (48) 3242-2230 / (48) 9926-3443

CORONEL VIVIDA
Av. Getúlio Vargas, 850 - Centro - (46) 3232-2802 / (46) 9926-4477

ITAPEJARA D'OESTE
Av. Manoel Ribas, 210 - St. 01 - (46) 3526-1725 / (46) 9912-8452

Morango lidera ranking paranaense dos alimentos com mais agrotóxicos

Pág. 07

uso das atribuições que lhe são de abertura de Concurso Público e as seguintes correções no Edital:

edital de abertura, referente aos seguintes redações:

Idade	Salário Mensal Inicial R\$	Valor da Inscrição R\$
1	2.243,45	100,00
1	1.941,21	80,00
1	2.100,00	100,00
1	693,46	50,00
2	678,00	50,00
1	678,00	50,00
2	678,00	50,00
1	678,00	50,00
1	1.685,98	80,00
1	1.000,00	120,00
1	698,69	50,00
1	2.927,99	100,00
1	4.786,32	120,00
1	1.685,98	80,00
1	1.685,98	80,00
1	8.000,00	250,00
1	8.000,00	250,00
1	2.317,49	250,00
1	1.738,12	250,00
5	9.246,30	250,00
1	3.467,37	250,00
1	8.000,00	250,00
1	8.000,00	250,00
1	1.000,00	250,00
2	6.934,73	250,00
1	8.000,00	250,00
1	3.391,71	120,00
2	938,19	80,00
1	1.686,00	80,00
2	989,16	80,00
1	1.475,76	80,00
1	1.686,56	80,00

item 1.2.4, referente a descrição dos cargos, do edital de abertura de concurso, com a seguinte redação:

no Órgão de Classe /

diagnósticos, emitem diagnósticos de tratamento das afecções e a emissão de receitas (óculos).

Anexo I do edital de abertura de concurso, não alterando os conteúdos já

das atividades profissionais:

Traumatismos oculares.

Doenças do nervo óptico, doenças da retina.

Repercussões oculares das doenças sistêmicas, síndrome de imunodeficiência adquirida, colagenoses, doenças infecciosas granulomatosas, leucemia e linfoma, diabetes mellitus, doença cardiovascular hipertensiva, endocardite bacteriana.

Degeneração Macular.

Herpes simples ocular.

4 - Mantém-se inalteradas as demais divulgações editalícias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL Nº 04/2013 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2013 DE 24/10/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Torna Público a RETIFICAÇÃO do edital de abertura do Processo Seletivo Público Nº 02/2013 de 24 de outubro de 2013, onde foram efetuadas as seguintes correções no Edital em referência:

1 - Fica suprimido o subitem abaixo descrito do referido edital de abertura:

1.1.8 - Do Estágio Probatório: O estágio probatório será de três (03) anos, sendo que neste período não poderá haver remoção.

2 - Mantém-se inalteradas as demais divulgações editalícias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL Nº 05/2013 SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2013 DE 24/10/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Torna Público a RETIFICAÇÃO do edital de abertura de Concurso Público Nº 01/2013 de 24 de outubro de 2013, onde foram efetuadas as seguintes correções no Edital em referência:

1 - O item com numeração e conteúdo a seguir, passa a fazer parte integrante do edital de abertura de Concurso Público Nº 01/2013 de 24 de outubro de 2013:

1.2.1.4 - Para ser nomeado e para desempenhar o cargo de Médico Auditor, o referido profissional está impedido de possuir vínculo empregatício com a(s) unidade(s) hospitalar(es) a serem fiscalizadas no o exercício da sua função.

2 - O conteúdo programático de conhecimentos específico para o cargo de MÉDICO GERIATRA, constante no Anexo I do edital de abertura de Concurso Público Nº 01/2013 de 24 de outubro de 2013, passa a ter a numeração dos itens como apresentado abaixo:

Cargo: MÉDICO GERIATRA

Bioética.

Fundamentos de Gerontologia.

Biologia do Envelhecimento.

Aspectos Demográficos e Epidemiológicos do Envelhecimento.

Políticas Públicas de Atenção ao Idoso.

Avaliação Funcional, Nutricional e Cognitiva do Idoso.

Geriatria Clínica.

Gerontologia Social.

O Idoso e a Família.

Atenção Integrada à Saúde do Idoso.

Envelhecimento Ativo e Saudável.

3 - Mantém-se inalteradas as demais divulgações editalícias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2013

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 011/2013, de 24/7/2013.

Gabinete da Presidência, em 4 de novembro de 2013.

Amarildo Secco
Presidente

Registre-se e publique-se.

Marcos Monteiro
1º Secretário

Extrato de Portaria

Portaria nº 683/2013

Concede Férias

Data: 06/11/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 684/2013

Concede Férias

Data: 11/11/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Portaria nº 685/2013

Designa Servidor para Responder

Pelo Cadpro

Data: 11/11/2013

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 89/2013. Data da Licitação: 29 de novembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Brinquedos para o Natal Solidário. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 90/2013. Data da Licitação: 29 de novembro de 2013, às 14:00 hs. Objeto: Aquisição de Doces para o Natal Solidário. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR ou no site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do Contrato nº 376/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Débora Arquitetura Ltda. CNPJ: 12.034.941/0001-25. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração do Estudo do Sistema de Transporte Público de Passageiros - STPP de Chopinzinho. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais). Origem: Pregão Presencial nº 79/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Elemento de despesa: 368. Data da assinatura: 08/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Débora Cristina Nascimento Dalmat, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 377/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Condicionadores de ar para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 81/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1142. Data da assinatura: 11/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 378/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Loja Martins Comércio de Eletrônicos Ltda - ME. CNPJ: 14.638.319-0001-51. Objeto: Aquisição de Condicionadores de ar para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 81/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1142. Data da assinatura: 11/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 379/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total: R\$ 16.423,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais). Origem: Pregão Presencial nº 82/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1142. Data da assinatura: 12/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 372/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vergínio Zucchello Neto. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de palestrante para atividades referentes ao Dia do Bairro. Valor total: R\$ 700,00 (setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 77/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 792. Data da assinatura: 06/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vergínio Zucchello Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 367/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. Valor: R\$ 7.080,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 24/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 689. Data da assinatura: 31/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Daniel Cattani, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 79/2013, de 11/10/13, para Contratação de Empresa para Elaboração do Estudo do Sistema de Transporte

DECRETO Nº 386/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18.07.12, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.110	Proteção Social Especial- PSE		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica	935	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14010824400242.110	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de consumo	935	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 387/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18.07.12, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200052.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	504	100.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.018	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados o excesso de arrecadação por transferência obrigatória de recursos financeiros aos Municípios, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.22.11.00	Cota-Parte Comp. Financ. De Recursos Hídricos	504	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 389/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18.07.12, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200052.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000	45.000,00
0500	SECRETARIA DE FINANÇAS		
0501	Divisão de Finanças		
2884300000.003	Serviços de Dívida		
4.6.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	80.000,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica	000	40.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica	000	18.000,00
TOTAL			188.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 81/2013, de 21/10/13, para Aquisição de Condicionadores de Ar para a Secretaria de Assistência Social e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	2.780,00
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME	11.600,00

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 82/2013, de 21/10/13, para aquisição de Equipamentos de Informática para a Assistência Social, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	16.423,00

Que apresentou os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/11/2013:

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2013, de 31 de outubro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.080,00	VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 79/2013, para Contratação de Empresa para Elaboração do Estudo do Sistema de Transporte Público de Passageiros - STPP de Chopinzinho.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	15.000,00	DÉBORA ARQUITETURA LTDA

Chopininho, PR, 07/11/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 81/2013, para Aquisição de Condicionadores de Ar para a Secretaria de Assistência Social.

Item	Empresas
1, 3, 4	LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Chopininho, PR, 08/11/2013:

LEOMAR BOLZANI



Pato Branco, 19 novembro 2013.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHOPINZINHO PR.

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando contrato 367/2013 devidamente assinado em três vias.

Solicitamos a gentileza de nos devolver uma via.

Atenciosamente.

Viação Pato Branco Ltda.
José Zanella

Viação Pato Branco Ltda.

Rodovia BR 158 - Nº 3399 - Fone (46) 3220-7500 - Fax (46) 3220-7501

Bairro São Francisco - CEP 85503-300 - Pato Branco - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 367/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, CEP 85503-300 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 79.039.392/0001-52, Inscrição Estadual: 31602931-00, neste ato representado pelo Senhor Daniel Cattani, portador do CPF nº 091.748.189-53, e do RG: 958.073-5, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 24/2013, Processo Licitatório 195/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 195/2013 – Inexigibilidade de Licitação 24/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Pato Branco.	11,65	3.495,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Pato Branco para Chopinzinho.	11,95	3.585,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal, conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 1403.0824400242106.3390.39 (689)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, sendo que serão pagos somente os serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

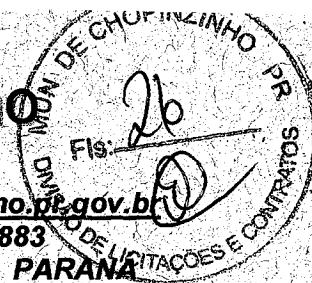
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os bilhetes deverão ser disponibilizados no prazo mínimo de 48 horas antes do embarque, nas quantidades estipuladas na solicitação, que será expedida pela secretaria solicitante.
O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 195/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº 24/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pela Secretaria de Assistência Social Senhora Ana Barbara Crestani estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de outubro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Viação Paço Branco Ltda
Daniel Cattani
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

473450.679.49